



OFÍCIO Nº 46/2025/GAB

Pedra Branca/CE, 19 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor **Juscelino Calíope de Arimateia**,  
*Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca/CE.*

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 004, de 19 de fevereiro de 2025.:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por este expediente, encaminhar às Vossas Excelências, para apreciação nesta Augusta Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 004, de 19 de fevereiro de 2025**, em conformidade com os ditames legais.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IVONETH  
BRAGA DE  
SOUSA:32680023315

Assinado de forma digital por MARIA  
IVONETH BRAGA DE SOUSA:32680023315  
Data: 2025.02.19 17:15:46 -03'00'

**MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA**  
*Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE*

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE  
RECEBI AOS 20/02/25 ÀS 10H53  
FRANCISCO TIGRE PEREIRA LIRA  
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA



**MENSAGEM Nº 004/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a Tabela Salarial constante do Anexo -V da Lei Nº 271/06, que trata do Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Magistério e define o Piso Salarial do Magistério, e dá outras providências.

O piso nacional da categoria, em síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais.

A proposta visa assegurar uma valorização justa e proporcional aos profissionais da educação, promovendo um reajuste linear de 7% (sete por cento) sobre os salários de 2024 para os professores em efetivo exercício. Além disso, estabelece um novo patamar salarial para os Auxiliares de Ensino, garantindo que a remuneração dessa categoria corresponda a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial do magistério para uma jornada de 40 horas semanais, considerando que todos os profissionais desse cargo cumprem essa carga horária.

Essa medida busca corrigir distorções salariais e garantir equidade na estrutura remuneratória dos profissionais da educação municipal, alinhando-se às diretrizes de valorização da carreira do magistério. Além disso, o projeto revoga as disposições da Lei Nº 008/97 que tratam da remuneração do cargo de Auxiliar de Ensino, consolidando a nova regra salarial.

Com esta iniciativa o Município de Pedra Branca reafirma o seu compromisso com o progresso permanente da qualidade da educação e com a valorização dos profissionais do magistério, visando garantir melhorias no processo de ensino e aprendizagem.

Do exposto, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogo a Vossas Excelências emprestar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Pedra Branca**  
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento para apreciação nos Nobres Edis, em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse público presente.

Certo de contar com a atenção indispensável de Vossas Excelências, antecipo meus sinceros agradecimentos.

MARIA IVONETH  
BRAGA DE  
SOUSA:32680023315

Assinado de forma digital por  
MARIA IVONETH BRAGA DE  
SOUSA:32680023315  
Data: 2025.02.19 17:36:08  
-03'00'

**MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA**

*Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE*



**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EMENTA: ALTERA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO -V DA LEI Nº 271/06, QUE TRATA DO PLANO DE CARGO, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO E DEFINE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei altera a tabela salarial constante do Anexo V da Lei Nº 271/06, definindo um novo Piso Salarial para os Profissionais do Magistério em efetivo exercício, que a partir de 01 de janeiro de 2025 passa a ser de R\$ 2.478,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) para uma jornada de 20 horas semanais, dentre outras providências.

**Art. 2º.** Fica definido reajuste linear de 7,00% (sete por cento) sobre os salários de 2024, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, para os professores em efetivo exercício do magistério da rede de ensino municipal de Pedra Branca.

§1º As demais jornadas terão valores proporcionais ao mencionado no caput deste artigo, conforme tabela anexa.

§2º Fica, também, reajustado o salário base do auxiliar de ensino, o qual corresponde a 50% (cinquenta por cento) do piso do magistério, ou seja, para uma jornada de 40 horas o auxiliar de ensino receberá o correspondente ao salário base de 20 horas do magistério.

§3º Ficam revogados os dispositivos da Lei nº 008/97 que dispõem sobre a remuneração do cargo de auxiliar de ensino, passando a vigorar com a previsão estabelecida no parágrafo anterior deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Pedra Branca**  
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 19 de fevereiro de 2025.

MARIA IVONETH  
BRAGA DE

SOUSA:32680023315

Assinado de forma digital por  
MARIA IVONETH BRAGA DE  
SOUSA:32680023315  
Dados: 2025.02.19 17:37:08 -03'00'

**MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA**  
*Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE*



**ANEXO I**

“Anexo V, a que se refere a Lei Nº 271/06”.

**Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério (para vigorar a partir de janeiro de 2025)**

**Quadro Permanente**

**Carga Horária: 20h e 40h semanais**

Cargo	Referência	VB (R\$) - 20 horas	VB (R\$) - 40 horas
PEB I	1	R\$ 2.478,38	R\$ 4.956,74
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
PEB II	11	R\$ 2.561,37	R\$ 5.122,73
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		

MARIA IVONETH  
BRAGA DE  
SOUSA:32680023315

Assinado de forma digital por  
MARIA IVONETH BRAGA DE  
SOUSA:32680023315  
Dados: 2025.02.19 17:37:29 -03'00'

**MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA**  
*Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE*